



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 312, DE 16 DE OUTUBRO DE 2002.

“Declara de utilidade pública o grupo da terceira idade “ Paz e Alegria” ”.

A Câmara Municipal de Areado, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Grupo da Terceira Idade “Paz e Alegria”, desta cidade de Areado – MG, inscrito no CNPJ nº 04.715.482/0001-17.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 16 de outubro de 2002.

ANTÔNIO CARLOS GALLO

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário Geral